LEI Nº 3.202, DE 20 DE JULHO DE 2006

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O DIA DOS CONSEGS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Anápolis, o Dia dos Conselhos Municipais de Segurança – CONSEG's, a ser comemorado no dia 22 de outubro.

Art. 2º. A comemoração do Dia dos CONSEG's tem os seguintes objetivos:

I – Estimular, anualmente, o encontro entre os membros dos CONSEG's de diversos setores da cidade, como forma de integração entre eles;

II – Proporcionar a divulgação dos atos e trabalhos realizados pelos Conselhos, junto às comunidades de seus respectivos bairros, como meio de demonstrar a sua importância na melhoria da segurança pública;

III – Valorizar a participação dos CONSEG's, como porta-vozes da população junto às autoridades, com vista à solução dos problemas de segurança de cada Comunidade;

IV – Oportunizar o intercâmbio entre os Conselhos Comunitários e autoridades da área de segurança, momento em que poderão ser debatidos assuntos de interesse comum e avaliado o trabalho realizado anualmente.

Art. 3º. Em comemoração ao Dia dos CONSEG's a Prefeitura promoverá atividades através de palestras, cartazes e outros meios de divulgação que enalteça o trabalho desenvolvido pelos Conselhos quanto à qualidade da segurança para a comunidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a parti de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 20 de julho de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Saulo Sartre Ubaldino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO